



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 77/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 28 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete

Protocolo 5.396

Data 02/03/2020

Glauber Gonçalves
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei nº 03, de 10 de fevereiro de 2020, de autoria da **Mesa Diretora**, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016 e dá outras providências.”** Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016 e dá outras providências.”

Autor: Da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 3º, da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

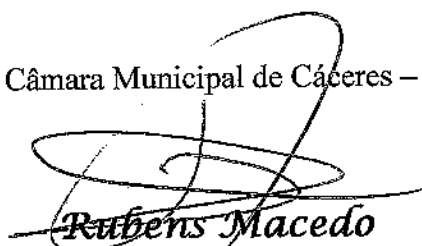
“Art. 3º (...)

§ 3º Os integrantes (Membros e equipes de apoio) das Comissões de Licitação e de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres poderão ser os mesmos, com exceção dos cargos de Presidente e Pregoeiro.

§ 4º Fica vedado a um mesmo servidor, que exercer as funções descritas no § 3º, acumular o Adicional previsto nesta Lei, salvo o adicional para trabalho nas sessões parlamentares.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 27 de fevereiro de 2020.


Rubens Macedo
Presidente